



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Assessoria jurídica

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [juridico@quitandinha.pr.gov.br](mailto:juridico@quitandinha.pr.gov.br)

---

## DECRETO Nº. 1.129, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre a redução de empenhos da despesa na forma que especifica e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos da Lei Orgânica Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, nos termos do artigo 31 da Lei Municipal nº. 1.061/2017 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e demais legislações pertinentes; e

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica programado para o 4º (quarto) trimestre de 2018, a redução de empenhos da despesa em 15% (quinze por cento) da meta prevista do mesmo período, no seguinte Grupo de despesa do Orçamento em vigor:

3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas

**Parágrafo único.** A redução de que trata este artigo poderá ser compensada com o aumento da Receita Orçamentária no mesmo período.

**Art. 2º** A medida referida no artigo anterior não se aplica às despesas referentes às obrigações constitucionais e legais, inclusive às destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

**Art. 3º** Restabelecendo-se a capacidade financeira do Município, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á no limite da disponibilidade, ficando suspensas as medidas adotadas no artigo 1º.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2018.

**Maria Julia Socek Wojcik**  
Prefeita Municipal